



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO BONITO DO IGUAÇU

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122

**MEMORANDO INTERNO 031/2025**



**De:** Departamento de Engenharia  
**Para:** Departamento de Compras  
**A/C:** Kariane  
**Assunto:** Aditivo de Prazo ao Contrato Adm. n.º 039/2022

Pelo presente, solicitamos a este departamento, providencias legais para: Aditivo de prazo de Execução e Vigência ao Contrato Adm. n.º 039/2022 – Tomada de Preço n.º 04/2022, conforme documentos anexos.

Rio Bonito do Iguaçu, 16/06/2025.

\_\_\_\_\_  
Depto. de Engenharia  
AMARILDO GOMES DE ALMEIDA  
Port. 009/2021  
Desenhista Projetista

Recebi em

16/06/25

2ª SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA


Ao  
Departamento de Engenharia

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, vem através deste, solicitar a este departamento, providencias legais para aditamento do prazo de Execução e Vigência por mais doze (12) meses ao Contrato Administrativo nº 039/2022 -PMRBI e Tomada de Preços nº 04/2022-PMRBI, cuja contratada é a empresa **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA**, referente a: **Contratação Empresa para Adequação e Readequação de Estrada Rural conforme convênio nº 079/2022, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SEAB e o município de Rio Bonito do Iguaçu.**

Justifica-se a necessidade da concessão de tal prazo, pois à Autorização Ambiental especifica para aos últimos 05 (cinco) quilômetros do trecho esta fase de análise pelo IAT e pelo IBAMA, sendo que sem a tal a empresa fica impedida de prosseguir com os serviços.

Sem Mais  
P. Deferimento

Rio Bonito do Iguaçu, 16 de maio de 2025

  
**Jamilson Glaba**  
Secretária Municipal de Viação

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122

## 2º PARECER TÉCNICO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O Departamento de Engenharia, através do presente emite parecer técnico sobre a solicitação de Aditivo de Prazo de Execução e vigência por mais doze (12) meses ao Contrato Administrativo nº 039/2022 -PMRBI e Tomada de Preços nº 04/2022-PMRBI, cuja contratada é a empresa **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA**, referente a: **Contratação Empresa para Adequação e Readequação de Estrada Rural conforme convênio nº 079/2022**, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SEAB e o município de Rio Bonito do Iguaçu.

Somos favoráveis a concessão de prazo, pois entendemos que o atraso na execução não esta ligado à contratada, mas sim na liberação do Licenciamento Ambiental por parte do IAT, muito embora esta municipalidade tenha gestionado insistentemente junto a este órgão, ainda não temos uma data definida para a obtenção de tal licenciamento uma vez que IAT e IBAMA divergem sobre a competência do ato.

Diante disto, somos favoráveis a adição do para requerido para que as pendencias sejam sanadas e a execução do cronograma possa ser concluído.

Sem Mais

P. Deferimento

Rio Bonito do Iguaçu, 16 de junho de 2025.



**ENIO AUGUSTO S. DA LUZ**  
Eng.º Civil = CREA/PR 219227/D



Chopinzinho – PR, 11 de junho de 2025

AO  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA  
Rua 07 de Setembro, 720.

REFERENTE  
CONTRATO 039/2022 PRMBI  
CONVENIO Nº 079/2022 - SEAB

### SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Prezados Senhores,

**SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.752.550/0001-55, estabelecida junta a Rua Sete de Setembro, 3835, Sala 01, Centro, Chopinzinho, Paraná, Contratada pelo município de Rio Bonito do Iguaçu – PR, para **adequação e readequação de estrada conforme Convênio nº 079/2022-SEAB**, neste ato representada por seu Responsável Técnico, vem, por meio deste, apresentar **SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**, que certamente será acatada pelas inclusas razões que a seguir expões.

Inicialmente, quer a contratada, em autênticas demonstrações de respeito por este Órgão Público, e de idoneidade e lisura de comportamento por parte desta, aduzir que o presente

**SIX PAVIMENTAÇÃO**  
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000  
Fone 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com

documento trata-se de solicitação de aditamento de prazo de execução de obra e vigência referente à Adequação e Readequação de Estrada Rural trecho Barraginha a ponte caída do Rio das Cobras. O histórico comercial desta Contratada só abona suas atitudes, sempre pautadas nos dispositivos legais vigentes e no espírito de colaboração e integração que devem embasar todas as relações comerciais.

## 1. Da Tempestividade

Este documento é tempestivo em função de que o prazo de execução contratual tem validade até o dia 27 de junho de 2025. Portanto, estamos com o contrato ainda em execução e em plena vigência, possibilitando o pleito à luz da legislação vigente.

## 2. Da Situação Atual da Obra e Justificativas

A obra trata-se basicamente de três grupos de serviços:

- 1) Limpeza e levantamento do leito
- 2) Implantação de bueiros
- 3) Cascalhamento

Iniciado o serviço, seguiu-se a execução conforme liberação de trechos. No decorrer do tempo, houve uma restrição da licença ambiental em um trecho, sendo que nesse trecho da redução não estamos liberados a realizar os serviços contratados. Nos demais trechos, onde havia liberação para a execução dos serviços, os mesmos já foram executados, vistoriados e aferridos tanto pela municipalidade quanto pela SEAB recebidos e dados como concluídos.

A obra encontra-se paralizada desde outubro de 2024, aguardando a liberação ambiental para a retomada dos serviços.

Em tempo, cabe ressaltar que o responsável pelas liberações ambientais que estão atravancando a execução da obra é a municipalidade, a qual sempre deu ciência a esta empresa do andamento dos tramites burocráticos.

### 3. Dos Pedidos

Em função dos fatos supracitados, esta empresa solicita ao município de Rio Bonito/Pr, o aditamento de mais 300 (trezentos) dias consecutivos, contados a partir da data final prevista para a execução, no prazo de execução do referido contrato, para que tenhamos, em virtude de possível liberação ambiental que possa ocorrer nesse período, condições de dar continuidade nos serviços até sua perfeita conclusão.

Tal prazo se deve na morosidade das liberações ambientais até o presente momento.

PATRICK  
WEIRICH:05  
918640967

Assinado de forma  
digital por PATRICK  
WEIRICH:059186409  
67  
Dados: 2025.06.11  
10:04:58 -03'00'

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA  
PATRICK WEIRICH  
RESP. TÉCNICO  
RG:46536264 SSP  
CREA-PR: 126524/D



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SIX PAVIMENTACAO LTDA**  
CNPJ: **03.752.550/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:03:58 do dia 22/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2025.

Código de controle da certidão: **1E51.6BC5.A475.7847**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 037064535-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.752.550/0001-55

Nome: **SIX PAVIMENTACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/10/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 3687 /2025



CONTRIBUINTE: 3752550000155  
NOME.....: SIX PAVIMENTACAO LTDA  
CNPJ/CPF.....: 03.752.550/0001-55  
ENDEREÇO.....: BR 158 , 100 SAO CRISTOVAO  
MUNICIPIO....: Coronel Vivida UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 17 de Junho de 2025.

Válida até: 15/09/2025.

Ano/Número da certidão.....: 2025/3687

Código de autenticidade da certidão: 924006448924006

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.752.550/0001-55  
**Razão Social:** SIX PAVIMENTACAO LTDA  
**Endereço:** ROD BR 158 S N KM 501 / SAO CRISTOVAO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/06/2025 a 07/07/2025

**Certificação Número:** 2025060801110914089045

Informação obtida em 17/06/2025 16:25:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SIX PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.752.550/0001-55

Certidão nº: 33597596/2025

Expedição: 17/06/2025, às 16:24:27

Validade: 14/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIX PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.752.550/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

PMRB  
FL 339  
mj



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.  
39/2022-PMRBI**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO  
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A  
EMPRESA SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA,  
CONFORME LICITAÇÃO  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS  
Nº. 4/2022-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.587.770/0001-99, situada à Rua 7 de Setembro, 720, Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 03.752.550/0001-55, situada na Rua Sete de Setembro, 3835, CEP 85.560-000, Centro, Chopinzinho, PR, neste ato representada, por seu sócio administrador Sr. **PATRICK WEIRICH**, residente e domiciliado em Chopinzinho, PR, na localidade de Linha Palmeirinha, s/nº, inscrito no CPF sob o nº. 059.186.409-67 e portador da cédula de identidade o nº. 4.653.626-4 SSP/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços nº. 4/2022-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a adequação e readequação de estrada, conforme Convênio nº 079/2022, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Rio Bonito do Iguaçu, de acordo com os projetos, planilha de serviços, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais anexos do presente edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A execução é do tipo empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma, bem como o edital e a proposta da contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

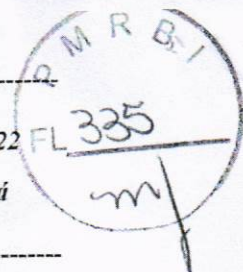
*(Handwritten signatures and scribbles)*



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



**PARÁGRAFO QUARTO** - O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor global do presente contrato é de **RS 2.995.756,44** (dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), para a execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS, DA DOTAÇÃO E DO REAJUSTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento dar-se-á da em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro, emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Depto. de Engenharia da Prefeitura Municipal e serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçú, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS e ao FGTS, bem como a planilha de medição e também deverá vir especificado na nota fiscal:

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°. 4/2022-PMRBI**



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



## Contrato Administrativo nº. 39/2022-PMRBI

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART/RRT de execução pela proponente vencedora e da matrícula da obra junto ao INSS.

**PARÁGRAFO NONO** - Os pagamentos das parcelas subseqüentes ficam condicionados a apresentação do boletim de medição.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A liberação da última parcela fica vinculada ao pagamento referente à última parcela do ISSQN, do termo de recebimento provisório, e da apresentação da certidão negativa expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 4% (quatro por cento) sobre o valor da mão de obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal. Será considerado para efeitos de cálculo do ISSQN o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total da obra.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Os recursos são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE VIAÇÃO

5330-000-09-001-26.782.0012.1063-4.4.90.51.00.00

5340-504-09-001-26.782.0012.1063-4.4.90.51.00.00

5350-948-09-001-26.782.0012.1063-4.4.90.51.00.00

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

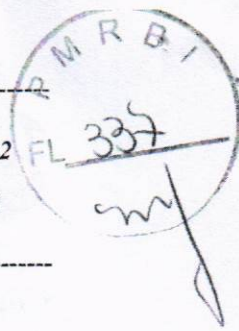
$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.



SR = saldo reajustado.  
R = valor do reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato vigorará por um período de 30 (trinta) meses, de 28 de junho de 2022 até a data de 27 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme cronograma de execução**, podendo ser prorrogação pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A **CONTRATADA** deverá afixar em local de fácil visibilidade, a Placa da Obra conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato de empreitada.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A fiscalização da execução da obra será realizada por engenheiro da administração municipal e SEAB.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A **CONTRATADA** deve submeter-se à fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- notificar a administração com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados de estrutura, das instalações elétrica e hidráulica, caso haver;



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

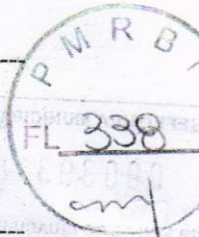
85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL Paraná

000392

RIO BONITO DO IGUAÇU PR



- c) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- d) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- e) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possa surgir.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

## CLÁUSULA SEXTA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do **CONTRATANTE**, quando:

- a) ocorrer alteração do projeto;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução da obra.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando ocorrer algum dos motivos supracitados, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



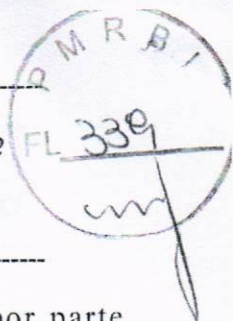
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- d) A **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- e) O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- f) **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a **CONTRATADA** se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

## CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

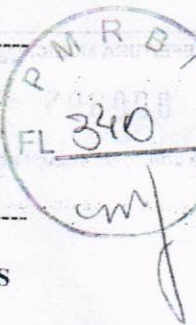
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 10 (dez) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 30 (trinta) dias do recebimento provisório. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a obra será considerada como recebida definitivamente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

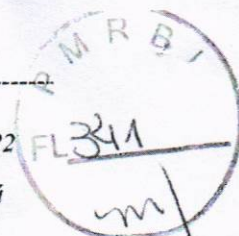
- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Não mantiver sua proposta;

Abandonar a execução do contrato;

Incorrer em inexecução contratual.



f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou

Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;

Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

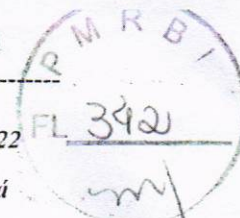
#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

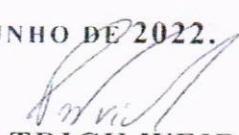
**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo ao **CONTRATANTE** o pagamento de qualquer adicional.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, 28 DE JUNHO DE 2022.

  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
CONTRATANTE

  
**PATRICK WEIRICH**  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
RG nº. 12 508 945 3

  
RG nº. 6.789.182-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 343

ORDEM DE SERVIÇO  
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 4/2022-PMRBI  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 39/2022-PMRBI



**OBJETO:**

Contratação de empresa para a adequação e readequação de estrada, conforme Convênio nº 079/2022, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Rio Bonito do Iguaçu.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:**

24 (vinte e quatro) meses, conforme cronograma de execução.

**VALOR TOTAL:**

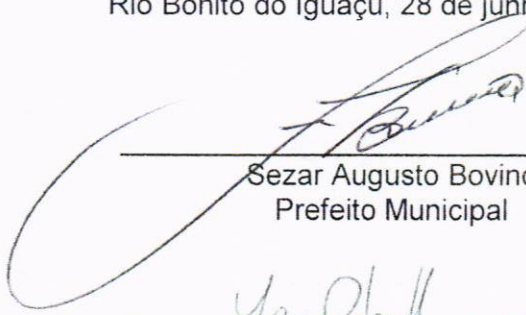
**R\$ 2.995.756,44** (dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

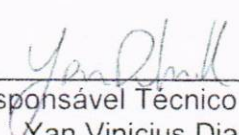
**EXECUTORA:**

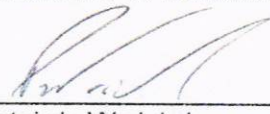
**SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 03.752.550/0001-55, situada na Rua Sete de Setembro, 3835, CEP 85.560-000, Centro, Chopinzinho, PR, neste ato representada, por seu sócio administrador Sr. **PATRICK WEIRICH**, residente e domiciliado em Chopinzinho, PR, na localidade de Linha Palmeirinha, s/nº, inscrito no CPF sob o nº. 059.186.409-67 e portador da cédula de identidade o nº. 4.653.626-4 SSP/SC

Pela presente Ordem de Serviço, autorizo o início dos trabalhos, objeto da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº. 4/2022-PMRBI, de acordo com os projetos, planilhas e cronograma de execução.

Rio Bonito do Iguaçu, 28 de junho de 2022.

  
Sezar Augusto Bovino  
Prefeito Municipal

  
Responsável Técnico do Município  
Yan Vinicius Dias Dulnik  
Eng. Civil CREA PR-197767/D

  
Patrick Weirich  
Six Pavimentação Ltda  
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 374



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 39/2022-PMRBI, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N°. 4/2022-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a adequação e readequação de estrada, conforme Convênio nº 079/2022, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município Rio Bonito do Iguaçu.


Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.752.550/0001-55, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 3835, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho, PR, neste ato representada pelo Sr. **PATRICK WEIRICH**, residente e domiciliado na inha Palmeirinha, s/nº, zona rural, CEP 85.560-000, Chopinzinho, PR, inscrito no CPF sob o nº. 059.186.409-67 e portador da cédula de identidade nº. 4.653.626-4, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

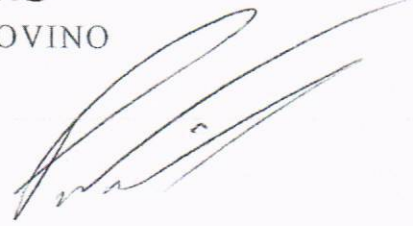
**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 12 (doze) meses, de 28 de junho de 2024 até 27 de junho de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 28 de dezembro de 2024 até 27 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

  
PATRICK WEIRICH  
Contratada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

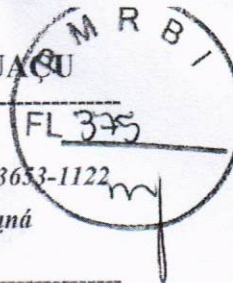
2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 39/2022-PMRBI  
Tomada de Preços nº. 4/2022-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo – Prazo de vigência e execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.752.550/0001-55, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 3835, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho, PR, neste ato representada pelo Sr. PATRICK WEIRICH, residente e domiciliado na inha Palmeirinha, s/nº, zona rural, CEP 85.560-000, Chopinzinho, PR, inscrito no CPF sob o nº. 059.186.409-67 e portador da cédula de identidade nº. 4.653.626-4.

Objeto: Contratação de empresa para a adequação e readequação de estrada, conforme Convênio nº 079/2022, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município Rio Bonito do Iguaçu.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 12 (doze) meses, de 28 de junho de 2024 até 27 de junho de 2025.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 28 de dezembro de 2024 até 27 de dezembro de 2025.

Data de Assinatura: 27/06/2024.



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 18 de junho de 2025.

**Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso**  
**Procurador Municipal**

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Tomada de Preços nº 4/2022 - Contrato administrativo nº 39/2022-PMRBI.

Tendo em vista a solicitação de aditivo para mais 12 (doze) meses, solicitado pela Secretaria de Viação e a empresa SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 03.752.550/0001-55, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

---

**Kariane Doss**  
**Departamento de Compras**

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## PARECER TÉCNICO OPINATIVO

**EMENTA:** Solicitação de aditivo de execução referente ao Contrato de nº. 39/2022, oriundo da Tomada de Preços nº 4/2022-PMRBI.

### RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução e de vigência da contratação de EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADA, CONFORME CONVÊNIO 079/2022-SEAB, objeto do Contrato Administrativo nº 4/2022, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Pedido de aditivo de execução contratual;
- b) Memorando Interno advindo da Secretaria de Viação;
- c) Parecer Técnico exarado pelo Departamento de Engenharia Municipal;
- d) Extrato do Contrato Administrativo;
- e) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

É breve o relatório.

Página 1 de 3



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## PARECER

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

*(...)*

*II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

*(...)*

*§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Consoante se verifica que o primeiro termo aditivo, consta que o prazo de EXECUÇÃO findará em data de 27 de junho de 2025, enquanto a VIGÊNCIA possui seu prazo até o dia 27/12/2025, diante disso as prorrogações se encontram dentro do prazo legal.

A celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Página 2 de 3



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Cumpré, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração e da Empresa, contando com a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto.

## CONCLUSÃO:

Portanto, opino pela possibilidade de realização dos aditivos de vigência e de execução requeridos, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal.

É o parecer, salvo entendimento diverso!

Rio Bonito do Iguaçu– PR, em 18 de junho de 2025.

**RICARDO CORSO**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 50287



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### GABINETE DO PREFEITO

---

## AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

**Assunto: TERMO ADITIVO DE PRAZO (EXECUÇÃO) A TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022 – PMRBI FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.752.550/0001-55. CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ADEQUAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADA, CONFORME CONVÊNIO Nº 079/2022, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.**

Considerando as informações contidas no processo, Solicitação de aditamento da Secretaria Municipal de Viação e Parecer Jurídico. Autorizo a elaboração do Termo Aditivo por mais 12 (doze) meses, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 18 de junho de 2025.

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:3334  
8170915

Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2025.06.18  
07:58:09 -03'00'

---

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 18/06/2025

Departamento de Licitação

**Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO (EXECUÇÃO) A TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022 – PMRBI.**

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Solicitação da empresa contratada;
- c) Dotação orçamentária;

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 39/2022-PMRBI, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº. 4/2022-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.752.550/0001-55, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 3835, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho, PR, representada pelo seu sócio administrador, Sr. **DANIEL ZANESCO**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.172.608-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 044.947.439-92, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato tem por de empresa para a adequação e readequação de estrada, conforme Convênio nº 079/2022, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Rio Bonito do Iguaçu.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 12 (doze) meses, de 28 de junho de 2025 até 27 de junho de 2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 28 de dezembro de 2025 até 27 de dezembro de 2026.

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
BOVINO:33348170915  
0915

Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2025.06.23  
15:52:14 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

SIX PAVIMENTACAO  
LTDA:037525500001  
55

Assinado de forma digital por SIX  
PAVIMENTACAO  
LTDA:03752550000155  
Dados: 2025.06.23 16:06:43 -03'00'

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA  
Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 39/2022-PMRBI  
Tomada de Preço Nº. 4/2022-PMRBI



Segundo Termo Aditivo – Prazo de Vigência e Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.752.550/0001-55, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 3835, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho, PR, representada pelo seu sócio administrador, Sr. DANIEL ZANESCO, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.172.608-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 044.947.439-92.  
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 12 (doze) meses, de 28 de junho de 2025 até 27 de junho de 2026.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 28 de dezembro de 2025 até 27 de dezembro de 2026.

Data de Assinatura: 20/06/2025.

**ESTADO DO PARANÁ**  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 131/2025  
DATA: 18/06/2025

SÚMULA: Concede férias 15 dias corridos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

**CONCEDER:**

FÉRIAS, às servidoras infra relacionadas, nos períodos que especificam em conformidade com o Inciso I do Artigo 76 da Lei Complementar Municipal nº 018/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) alterada por meio da Lei Complementar nº 067/2021 de 27/10/2021 e/ou conforme o Decreto Lei nº 5.452 de 1905/1943 (CLT - Consolidação das Leis do Trabalho):

1 - Correspondente a 15 (quinze) dias corridos:

MAT.	NOME	CARGO/EMPREGO	DATA
22371	DIOLANE RIBEIRO ERCEGO	Zeladora	23/08/2025 A 07/07/2025
27591	RAQUEL DEVIATE BOVAROLI	Diretor Administrativo	14/07/2025 A 28/07/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 18 de junho de 2025.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 132/2025  
DATA: 18/06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2001 DE 23/05/2001 COMBINADO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 025/2007 DE 24/04/2007, Nº 0412014 DE 17/08/2014, 054/2017 DE 11/12/2017 E LEI MUNICIPAL Nº 439/2003 DE 19/07/2003, RESOLVE,

**CONCEDER:**

A 1ª LICENÇA ESPECIAL, pelo prazo de 3 (três) meses, com remuneração de 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico, à servidora Sra. ELIZIANE DAMIANI, ocupante do Cargo de Promotora Eletiva de Professor, a ser gozada no período de 01/07/2025 a 30/09/2025, direito adquirido em virtude do cômputo de tempo de efetivo exercício no referido cargo, no período de 03/02/2003 a 02/02/2008, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 025/2007 de 24 de abril de 2007, que altera o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, mediante requerimento devidamente protocolado e deferido pelo Executivo Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 18 de junho de 2025.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 133/2025  
DATA: 19/06/2025

SÚMULA: Concede férias 15 dias corridos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

**CONCEDER:**

FÉRIAS, a servidora infra relacionada, no período que especifica em conformidade com o Inciso I do Artigo 76 da Lei Complementar Municipal nº 018/2001 de 23/05/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) alterada por meio da Lei Complementar nº 067/2021 de 27/10/2021 e/ou conforme o Decreto Lei nº 5.452 de 1905/1943 (CLT - Consolidação das Leis do Trabalho):

1 - Correspondente a 15 (quinze) dias corridos:

MAT.	NOME	CARGO/EMPREGO	DATA
14611	ELENICE SILMARA DE OLIVEIRA	Técnic(a) Em Enfermagem	07/07/2025 A 21/07/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 19 de junho de 2025.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 134/2025  
DATA: 18/06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

**CONCEDER O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, correspondente a 20% (vinte por cento), do vencimento básico, à servidora infra relacionada, nos termos da Lei Complementar nº 018/2001 de 23/05/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais):**

**NAIRA ROBERTA DE OLIVEIRA NEGRETTI**, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 19 de junho de 2025.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
CNPJ 95.587.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná  
85340-000

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do(a) Agente de Contratação, designado(a) pelo Decreto nº 189/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 048/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de Obras de Retenção e Reabilitação da área externa do Centro Estudantil Rio Bonito do Iguaçu - CERB - VALOR ESTIMADO: R\$ 800.514,33 (oitocentos mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e três centavos).

**ÓRGÃO LICITANTE:** Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.

**LOCAL:** Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com.br/>)

**DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO:** 10/07/2025 - 14h00min.

**INFORMAÇÕES:** através do e-mail [licitacao@rio bonito.pr.gov.br](mailto:licitacao@rio bonito.pr.gov.br)

**ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:** através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.com.br/> em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação. A integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município <https://rio bonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modalidade=segsou/garantia/18/2024/Em%28> ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 18 de junho de 2025.

**MAIARA FERNANDA DA SILVA**  
Agente de Contratação  
Decreto nº 42/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
CNPJ 95.587.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná  
85340-000

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Preposto, designado pelo Decreto nº 175/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 048/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**OBJETO:** Formação de registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra para manutenção de veículos da frota municipal (linha leve).

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 4.048.700,00 (Quatro milhões, quarenta e oito mil e setecentos reais).

**ÓRGÃO LICITANTE:** Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.

**LOCAL:** Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com.br/>)

**DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO:** 10/07/2025 - 09h00min.

**INFORMAÇÕES:** através do e-mail [licitacao@rio bonito.pr.gov.br](mailto:licitacao@rio bonito.pr.gov.br)

**ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:** através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.com.br/> em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação. A integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município <https://rio bonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modalidade=segsou/garantia/18/2024/Em%28> ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 18 de junho de 2025.

**MAIARA FERNANDA DA SILVA**  
Preposta  
Decreto nº 42/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
CNPJ 95.587.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná  
85340-000

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 85/2024-PMRBI Concorrência Eletrônica Nº. 2/2024-PMRBI

Segundo Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.752.550/0001-55, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º. 3835, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho, PR, representada pelo seu sócio administrador, Sr. DANIEL ZANESCO, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.172.608-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 044.947.439-92.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, de 24 de agosto de 2025 até 21 de dezembro de 2025 e da execução do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, de 21 de junho de 2025 até 18 de outubro de 2025.

Data de Assinatura: 20/06/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
CNPJ 95.587.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná  
85340-000

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 39/2022-PMRBI Tomada de Preço Nº. 4/2022-PMRBI

Segundo Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.752.550/0001-55, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º. 3835, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho, PR, representada pelo seu sócio administrador, Sr. DANIEL ZANESCO, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.172.608-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 044.947.439-92.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 12 (doze) meses, de 28 de junho de 2025 até 27 de junho de 2026.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 28 de dezembro de 2025 até 27 de dezembro de 2026.

Data de Assinatura: 20/06/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
CNPJ 95.587.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná  
85340-000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025 PMRBI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024 PMRBI

Objeto: Formação de registro de preços para prestação de serviços de sinalização horizontal de vias, para atender a demanda do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: VN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.291.351/0001-74, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1147, Bairro Vista Alegre, no cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85.340-000, neste ato representado pelo representante legal a senhora ARTHUR MANUEL BITTENCOURT inscrito no CPF/MF sob o nº 074.420.598-18, portador da Cédula de Identidade nº 12.859.707-8 SESP/PR, expedida pelo SESP/PR, com o(s) preço(s) do(s) item(s) abaixo relacionado(s):

**VN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**

Item	Descrição/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço Total
25	DOCURITE DE FRUTAS loguino de frutas - embalagem mínima 900ml	Bonille	Bonille	UN	2.209,00	6,94	15.330,46
26	Produto lácteo fresco, obtido a partir da fermentação do leite por ação das bactérias Lactobacillus Bulgaricus e Streptococcus Thermophilus com polpa de frutas sabores: morango, salada de frutas, coco e ameixa, embalados em pacotes de 1 litro, rotulado conforme legislação vigente, contendo tabela de fabricação, validade, composição e valores nutricionais. O produto deverá ser entregue sob refrigeração e entregue nas unidades atendidas nas datas agendadas, a cada 100ml do produto valor (preço) 142cml, carbonato (24g 8%VD), açúcares totais 24g (4,9g 8%VD), ácidos 75 mg (16%VD), inclusão dos apurados adicionados. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a PRIMESA, PIA OU BOMILE. Reposição do produto, no caso de alteração do mesmo antes do						15.330,46
<b>TOTAL</b>							<b>15.330,46</b>

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ 15.330,46 (quinze mil, trezentos e trinta reais e quarenta e seis centavos).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício de Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa
2025	12.306.9000.2032	2200	003	3.3.90.32.00.00
2024	12.306.9000.2032	2210	107	3.3.90.32.00.00
2025	12.306.9000.2032	2212	140	3.3.90.32.00.00
2024	12.306.9000.2031	2250	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.306.9000.2031	2240	107	3.3.90.32.00.00
2025	12.306.9000.2032	2260	000	3.3.90.32.00.00
2024	12.306.9000.2032	2270	107	3.3.90.32.00.00
2025	12.306.9000.2032	2280	145	3.3.90.32.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta até o dia 16 de junho de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.132, de 2021.

**DO FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 17 de junho de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
CNPJ 95.587.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná  
85340-000

Exercício de Despesa

Exercício de Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa
2025	12.306.9000.2032	2200	003	3.3.90.32.00.00
2024	12.306.9000.2032	2210	107	3.3.90.32.00.00
2025	12.306.9000.2032	2212	140	3.3.90.32.00.00
2024	12.306.9000.2031	2250	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.306.9000.2031	2240	107	3.3.90.32.00.00
2025	12.306.9000.2032	2260	000	3.3.90.32.00.00
2024	12.306.9000.2032	2270	107	3.3.90.32.00.00
2025	12.306.9000.2032	2280	145	3.3.90.32.00.00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
CNPJ 95.587.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná  
85340-000

Exercício de Despesa

Exercício de Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa
2025	12.306.9000.2032	2200	003	3.3.90.32.00.00
2024	12.306.9000.2032	2210	107	3.3.90.32.00.00
2025	12.306.9000.2032	2212	140	3.3.90.32.00.00
2024	12.306.9000.2031	2250	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.306.9000.2031	2240	107	3.3.90.32.00.00
2025	12.306.9000.2032	2260	000	3.3.90.32.00.00
2024	12.306.9000.2032	2270	107	3.3.90.32.00.00
2025	12.306.9000.2032	2280	145	3.3.90.32.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta até o dia 16 de junho de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.132, de 2021.

**DO FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 17 de junho de 2025.